



EDITAL nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para servidores do SAMU, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

➤ IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:
[www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)
- Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço Global por lote
- Processo Administrativo
Nº 079/2025 de 20 de maio de 2025
- Início de acolhimento de propostas:
26/05/2025 – 17h00
- Abertura de Propostas:
02/06/2025 – 09h00
- Início da Disputa de Preços:
02/06/2025 – 09H00
- Formalização de Consultas
e-mail: santateresinhalicita@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizará dispensa eletrônica na forma abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para servidores do SAMU, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 1.2. A contratação será por LOTE, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça padrão SAMU 192 – modelo Rip Stop, cor preta ou azul marinho, 70% poliéster e 30% algodão, com 6 a 8 bolsos, sob medida, com reguladores laterais e acabamento profissional.	Unidade	24	R\$ 152,67	R\$ 3.664,08
2	Camisa SAMU 192, manga curta, azul marinho, serigrafia frontal com emblemas da SAMU 192, nome, HBO e função.	Unidade	39	R\$ 56,43	R\$ 2.200,77
3	Bota padrão SAMU, unissex, couro de alta qualidade, cano médio (22 cm), zíper/velcro, logomarca bordada ou resinada nos dois lados, solado resistente a altas temperaturas.	Par	12	R\$ 264,58	R\$ 3.174,96
4	Capa de chuva, azul marinho, modelo 7/8, 100% poliamida emborrachada, com faixas refletivas, capuz retrátil, fechamento com zíper e logomarcas do SAMU. Atende à NBR 15292.	Unidade	6	R\$ 223,96	R\$ 1.343,76
5	Boné padrão SAMU, brim pesado, azul marinho, com logomarca bordada (7 cm de diâmetro).	Unidade	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
	TOTAL				R\$ 10.775,57

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no diário oficial do Município, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste LOTE.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.2.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 6.2.2 Habilitação Jurídica;
 - 6.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.3 Qualificação técnica e Documentação complementar.

7 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 7.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

8.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4 Prova de regularidade perante:

8.4.1 A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

8.4.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

- 9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

11 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

11.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

14.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.3 Apresentar às seguintes declarações:

14.3.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

14.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
OBSERVAÇÃO:

1- O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

2 – A DISPENSA ELETRÔNICO, ASSIM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EXIGIDOS NO EDITAL, DEVEM SER ENVIADOS NESTA PLATAFORMA DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA. PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS ACESSE O MENU DA LICITAÇÃO "CONSULTAR LOTES", "INCLUIR ANEXO ÍTEM".

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

15.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

15.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



16 SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.santateresinha.ba.gov.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no [www. https://bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3 As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



-
- 17.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 17.13 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021
- 17.14 Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 17.15 Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.16 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Santa Teresinha – BA, 26 de maio de 2025

Caroline Bastos de Souza
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Justifica-se a aquisição de uniformes para atender aos servidores do SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

O quantitativo estimado está descrito no Termo de Referência Simplificado em anexo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para servidores do SAMU, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESTABELECIDOS ABAIXO: LOTE ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça padrão SAMU 192 – modelo Rip Stop, cor preta ou azul marinho, 70% poliéster e 30% algodão, com 6 a 8 bolsos, sob medida, com reguladores laterais e acabamento profissional.	Unidade	24	R\$ 152,67	R\$ 3.664,08
2	Camisa SAMU 192, manga curta, azul marinho, serigrafia frontal com emblemas da SAMU 192, nome, HBO e função.	Unidade	39	R\$ 56,43	R\$ 2.200,77
3	Bota padrão SAMU, unissex, couro de alta qualidade, cano médio (22 cm), zíper/velcro, logomarca bordada ou resinada nos dois lados, solado resistente a altas temperaturas.	Par	12	R\$ 264,58	R\$ 3.174,96
4	Capa de chuva, azul marinho, modelo 7/8, 100% poliamida emborrachada, com faixas refletivas, capuz retrátil, fechamento com zíper e logomarcas do SAMU. Atende à NBR 15292.	Unidade	6	R\$ 223,96	R\$ 1.343,76
5	Boné padrão SAMU, brim pesado, azul marinho, com logomarca bordada (7 cm de diâmetro).	Unidade	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
	TOTAL				R\$ 10.775,57

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Forma e prazo de entrega:

3.2. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

3.4. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa será responsável pela substituição integral, arcando com custos de frete, seguro, coleta ou incineração.



3.4. A nota fiscal deverá conter: número dos lotes, quantidades, datas de fabricação e validade, número de empenho, nome e endereço de entrega.

3.5. A entrega será centralizada na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Ápio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia.

3.6. Amostras poderão ser exigidas e devem ser entregues com descritivo técnico no mesmo endereço mencionado.

3.9. Avaliação das amostras:

- Análise no prazo de 3 dias úteis.
- Exame técnico conforme Termo de Referência.
- Reprovações sucessivas resultam em desclassificação.
- Amostras reprovadas não retiradas poderão ser descartadas.
- Aceite das amostras não exclui responsabilidade do fornecedor.
- O interessado responde por registros e patentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1. Contratado:

- Entrega conforme especificações, com nota fiscal completa.
- Responsabilidade por defeitos conforme CDC (Lei nº 8.078/90).
- Comunicação de impedimentos com 24h de antecedência.
- Indicar representante.
- Manter habilitação válida durante a vigência do contrato.

4.2. Contratante:

- Receber e verificar o objeto.
- Exigir cumprimento das obrigações.
- Comunicar falhas e solicitar correções.
- Fiscalizar execução do contrato.
- Realizar pagamento conforme previsto.
- Efetuar retenções legais.
- Prestar esclarecimentos à contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO

- 5.1. Preço inclui fretes, seguros e encargos.
- 5.2. Pagamento em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e certidões.
- 5.3. Pagamentos condicionados à regularidade e documentação.
- 5.4. Necessária informação de conta bancária para pagamento.
- 5.5. Sujeito a retenções legais.
- 5.6. Pagamentos limitam-se ao quantitativo entregue.
- 5.7. Pagamentos somente por transferência bancária.
- 5.8. CNPJ da conta bancária deve coincidir com o da empresa (ou apresentar autorização).

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos orçamentários:



ÓRGÃO / UNIDADE:	UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:	2022- FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE URGÊNCIA E DOS EMERGÊNCIA MOVÉL – SAMU
ELEMENTO DA	33903000
FONTE:	15001002/16000000

- 7.1. Empresas com atividade compatível com o objeto.
- 7.2. Verificação de sanções via:
Consulta TCU
- 7.3. Documentação vencida ou ilegível será desconsiderada.
- 7.4. Documentos devem estar organizados conforme ordem indicada.
- 7.5. Não é necessária entrega física dos documentos.
- 7.6. Apresentar documentação do Anexo II.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Constitui infração:
 - Inexecução total/parcial;
 - Atraso injustificado;
 - Fraude na execução;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Não manter proposta.
- 8.2. Penalidades:
 - Advertência;
 - Multa de 0,33% ao dia (limite de 90 dias);
 - Multa de 5% por inexecução total;
 - Multa proporcional por inexecução parcial;
 - Suspensão de contratar por até 2 anos;
 - Impedimento de licitar com União por até 5 anos;
 - Declaração de inidoneidade.
- 8.3. Penalidades seguirão processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa, conforme Leis nº 8.666/93 e nº 9.784/99.
- 8.4. Penalidades serão publicadas na Imprensa Oficial do Município



9. PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Pesquisa realizada no Banco de Preços.

9.2. Responsável: Bruna Rocha Bastos da Silva, CPF:
nº088.959.545-30, RG nº 22.766.046-38, Matrícula nº18528, da Secretaria
Municipal de Saúde.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado por Rejane dos Reis Rodrigues, Secretária
Municipal de Saúde.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Santa Teresinha – BA, para dirimir quaisquer
controvérsias, com exclusão de qualquer outro.

SANTA TERESINHA /BA, 13 DE MAIO de 2025.

Rejane dos Reis Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 inciso VI, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 2025

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2025.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Santa Teresinha**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.650/0001-01, com sede na Praça Salvador Andrade, Centro, Santa Teresinha, Ba, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **Agnaldo Figueiredo Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo SR. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, com fulcro na Lei 14.133/2021, 75, II, com esteio Dispensa de Licitação **xxxxxxx/2025**, Processo Administrativo nº**079/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para servidores do SAMU, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução conforme termo de referência do edital da **Dispensa 003/2025**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Obedecer às especificações constantes neste Termo, principalmente na especificação do objeto;
Responsabilizar-se pela entrega do material, no prazo de 07 (sete) dias, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas na proposta de preço final.

Atender a todas as garantias de fabricação do produto, quando houver

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; sendo designada para tal função a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 0xxxx/xxxxxx e Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E COMERCIAL.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Sendo notas fiscais distintas para cada Secretaria conforme proposta de preço apresentada. O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - A prestação dos serviços será conforme solicitação da secretaria responsável de acordo com os critérios de serviços da CONTRATANTE, cujo faturamento deverá ocorrer até o último dia útil do mês em curso, ou conforme execução.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura devidamente discriminada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à Prefeitura Municipal de Santa Teresinha a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução dos serviços.

Parágrafo 3º - Quaisquer faturas, quando não liquidadas pela CONTRATANTE, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato. A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.



Parágrafo 6º - O preço dos serviços poderá ser alterado nas circunstâncias indicadas nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela Município de Santa Teresinha.

Parágrafo 7º - O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado anualmente, na oportunidade da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de SANTA TERESINHA, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade:	0801
Atividade:	2022-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL – SAMU
Elemento da Despesa:	33903000-Material de Consumo
Fonte:	15001002/16000000

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos, 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021 com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contatar com o Município de Santa Teresinha , por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

A multa prevista acima será a seguinte:

I) não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



II) As sanções previstas nas letras a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra b desta cláusula;

III) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Santa Teresinha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

IV) O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Santa Teresinha, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando- o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Santa Teresinha/BA, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Aginaldo Figueiredo Andrade
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO IX

A

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para servidores do SAMU, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça padrão SAMU 192 – modelo Rip Stop, cor preta ou azul marinho, 70% poliéster e 30% algodão, com 6 a 8 bolsos, sob medida, com reguladores laterais e acabamento profissional.	Unidade	24	R\$	R\$
2	Camisa SAMU 192, manga curta, azul marinho, serigrafia frontal com emblemas da SAMU 192, nome, HBO e função.	Unidade	39	R\$	R\$
3	Bota padrão SAMU, unissex, couro de alta qualidade, cano médio (22 cm), zíper/velcro, logomarca bordada ou resinada nos dois lados, solado resistente a altas temperaturas.	Par	12	R\$	R\$
4	Capa de chuva, azul marinho, modelo 7/8, 100% poliamida emborrachada, com faixas refletivas, capuz retrátil, fechamento com zíper e logomarcas do SAMU. Atende à NBR 15292.	Unidade	6	R\$	R\$
5	Boné padrão SAMU, brim pesado, azul marinho, com logomarca bordada (7 cm de diâmetro).	Unidade	10	R\$	R\$
	TOTAL				R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.